



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N.º: 2009.0021.4840-9 e PEDIDO N.º 20090204**

**CONCORRÊNCIA N.º 02/2009**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, nomeada através da Portaria T.J. n.º 753/2009 de 14 de julho de 2009, torna público para o conhecimento dos interessados, que receberá os documentos de habilitação e propostas para o objeto desta licitação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.648/1998 e 9.854/1999.

O presente Edital é composto de 13(treze) folhas e os seguinte anexos:

- ANEXO 01 ORÇAMENTO GERAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL E INSTALAÇÕES.**
- ANEXO 02 ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO.**
- ANEXO 03 ATESTADO DE VISITA.**
- ANEXO 04 DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO.**
- ANEXO 05 MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE**
- ANEXO 06 CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS.**
- ANEXO 07 MINUTA DO CONTRATO.**
- ANEXO 08 MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.**
- ANEXO 09 PROJETOS ARQUITETÔNICOS (4 PRANCHAS)**

**1.DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.**

Os documentos e propostas serão recebidos, pela CPL, em sessão pública:

- às **14:00 horas (horário local)**;
- do dia **19 de outubro de 2009**;
- na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, do TJCE.

**2.DO OBJETO**

A presente licitação tem como objeto a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA ENGLOBALANDO A REFORMA NA COBERTA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, LOCALIZADO EM FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ**, conforme discriminações nos ORÇAMENTOS e ESPECIFICAÇÕES em ANEXO.

**3.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1.- Poderá participar desta Licitação toda e qualquer pessoa jurídica devidamente habilitada a atender o objeto desta Concorrência e que satisfaça a todos os requisitos constantes deste EDITAL.
- 3.2.- É vedada a participação de consórcio de empresas.

3.3.- Não será habilitada a empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os mesmos órgãos.

#### 4. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

4.1 - Para a habilitação os licitantes interessados deverão entregar à CPL, na sessão de recebimento das propostas, um envelope fechado e lacrado com as seguintes inscrições:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA N.º \_\_\_\_\_/2009**  
**ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE:**  
**QUANTIDADE DE FOLHAS:**

4.1.1 O envelope sobredito deverá conter a documentação abaixo relacionada que deverá estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento do mesmo e poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada. A referida documentação integrará os autos do Processo e não será devolvida aos licitantes.

4.1.2 Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório.

#### 4.2 Habilitação Jurídica

4.2.1 *Procuração pública ou particular*, no caso da firma licitante enviar representante não qualificado no contrato ou estatuto, para fins de licitação;

4.2.2 *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor*, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores.

#### 4.3 Regularidade Fiscal

4.3.1 Comprovante de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atentar para a Instrução Normativa n.º 748 de 28/06/2007 da Secretaria da Receita Federal;

4.3.2 *Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do licitante;

4.3.3 *Certificado de Regularidade do FGTS - (CRF)*;

4.3.4 *Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND do INSS)*;

4.3.5 *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do licitante, perante seu ramo de atividade e compatível com o objeto sob licitação;

4.3.6 *Certificado de Registro Cadastral - CRC* expedido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estadual do Ceará - SEPLAG, ou documento similar expedido pelo órgão competente do domicílio fiscal do licitante;

4.3.7 *Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União*, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

#### 4.4 Qualificação Técnica

4.4.1 *Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica* emitida pela CREA, comprovando a composição do quadro de responsáveis técnicos da licitante;

CA

4.4.2 *Certidão de Acervo Técnico registrado no CREA* comprovando que entre o acervo técnico dos profissionais relacionados, conste haver executado obra de construção civil com características semelhantes, com complexidade equivalente ou superior às do objeto deste Certame.

4.4.3 *Declaração* do licitante de que, em visita às instalações Departamento de Engenharia do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e ao local da obra, através de seu responsável técnico, o qual deve constar na Certidão exigida no item 4.4.1 deste Edital, tomou conhecimento de todas as informações necessárias à apresentação de sua proposta para o objeto dessa licitação, conforme modelo do Anexo 3 deste Edital;

4.4.4 *Declaração* do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à apresentação de sua proposta para o objeto dessa licitação, conforme modelo do Anexo 4 deste Edital;

4.4.4 *Declaração do licitante, se couber, de tratar-se de ME ou EPP, que tem interesse no uso da prerrogativa*, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do artigo 3º da referida lei, conforme modelo do Anexo 5 deste Edital.

4.4.5 *Declaração que não possui em seu quadro funcional, nenhum menor de 18(dezoito) anos* em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16(dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos, conforme modelo do Anexo 6 deste Edital.

#### 4.5 Qualificação Econômico - financeira

4.5.1 A qualificação econômico-financeira dos licitantes será avaliada de acordo as exigências contidas neste item, os quais terão como base os dados do *balanço patrimonial das demonstrações contábeis do exercício social, relativo ao ano de 2008*, devidamente registrado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço supramencionado. As sociedades com constituição diversa de S.A. deverão apresentar o balanço patrimonial acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, caso os mesmos não estejam registrados na Junta Comercial. As empresas que não forem registradas na Junta Comercial e sim em Cartórios terão os seus Balanços Patrimoniais aceitos desde que o documento em alusão tenha sido apresentado ao órgão a que está sujeito tal obrigação a LICITANTE. As empresas constituídas no presente exercício financeiro deverão apresentar balanço de abertura.

4.5.2 *Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata*, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da concorrente, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, inexistindo este, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega da documentação e das propostas.

4.5.3 *Capital social integralizado mínimo de 10% (dez por cento)* do valor estimado para a licitação, até a data da publicação do Edital, comprovados através de Ato Constitutivo da Sociedade, acompanhado do mais recente Aditivo ao Contrato, ou, ainda, através de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial. O referido capital será avaliado por ocasião da abertura dos envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO.

4.5.4 *Apresentação dos índices calculados e assinados por um Contador* registrado no Conselho Regional de Contabilidade, na mesma forma do **ANEXO 06**, do Edital.

ATENÇÃO: A apresentação dos índices na forma prevista no subitem 4.5.4 não poderá ser substituída pela simples apresentação do balanço, sob a alegativa que todos os valores constam nele, pois não compete à CPL proceder o cálculo dos referidos índices.

## 5. DA PROPOSTA - ENVELOPE "B"

5.1 - A proposta deverá ser entregue à CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterà as seguintes indicações:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA N.º \_\_\_\_\_/2009**  
**ENVELOPE "B" - PROPOSTA**  
**PROPONENTE:**  
**QUANTIDADE DE FOLHAS:**

5.2 - A proposta deverá estar datada, datilografada ou editada por computador, apresentada em 01 (uma) via, original, em papel timbrado do licitante, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.3 - O preço do objeto licitado deverá ser expresso em Real, em valores unitários, totais e o global, descritos numericamente e o último por extenso, prevalecendo, em caso de discordância, o valor por extenso.

5.4 - Os licitantes deverão observar o que estabelece o parágrafo 3º do art. 44 da Lei 8.666/93.

5.5 - Deverão ser apresentadas Planilhas de Orçamento detalhado elaborado com base nos Orçamentos e Especificações, Anexos 01 e 02, devendo o licitante discriminar para cada item de serviço, os respectivos preços unitários, subtotais e totais.

5.6 - O Licitante deverá apresentar cronograma físico-financeiro da obra ou serviços, o qual deverá considerar os valores referentes aos equipamentos, se for o caso, haja vista que a entrega dos mesmos será levada em consideração quando da medição para efetivação do pagamento. Este Cronograma será objeto de uma análise por parte do TJCE, quando poderá ser ajustado, para adequação caso apresente alguma distorção, quando da contratação da obra.

5.7 - No valor da proposta, deverão estar inclusos todos os custos dos serviços, tais como: materiais, mão-de-obra, encargos sociais e fiscais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro e etc.

5.8 - A não discriminação, na proposta, de serviços e/ou materiais previstos nos Projetos e/ou Especificações fornecidas, não exime o licitante da responsabilidade de executá-la e/ou fornecê-los, arcando com as despesas correspondentes que não constem da Planilha referida, não os tendo questionado formalmente anteriormente a entrega das propostas.

5.9 - A proposta de preços deverá conter, ainda:

5.9.1 - O planejamento básico de execução da obra, conforme abaixo discriminado.

5.9.1.1 - Cronograma físico-financeiro;

5.9.1.2 - Composição das leis sociais;

5.9.1.1 - Composição do BDI;

5.10 - A não apresentação ou o não cumprimento satisfatório do solicitado em qualquer um dos sub-itens do item 5.9, por parte do(s) licitante(s), poderá ser também fator de desclassificação da proposta.

5.11 - As planilhas de orçamentos e os cronogramas serão rubricadas e assinadas solidariamente pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa.

5.12 - A(s) licitante(s) deverá(ão) estudar minuciosamente todos os projetos e as especificações referentes à obra, antes da abertura da licitação pelo que, em caso de adjudicação, estará(ão) obrigada(s) a segui-los sem margem para alegativa do desconhecimento destes.

5.13 - A(s) licitante(s) que ofertarem propostas deverá(ão) vistoriar previamente o local onde serão executadas as obras e/ou serviços, pois será(ão) considerada(s) como perfeita(s) conhecedora(s) das dificuldades que poderá(ão) vir a enfrentar ou das facilidades que poderá(ão) dispor. Essa vistoria será feita com o acompanhamento de representante designado pelo Departamento de Engenharia do TJCE que emitirá o Atestado de vistoria. A data para vistoria deverá ser agendada com a devida antecedência no fone: 3216-2700. Não será emitido atestado de vistoria 48 horas antes da data de abertura dos envelopes de habilitação.

44

5.14 - Por se tratar de obra a ser contratada em regime de Empreitada por Preço Global, o Orçamento Básico Estimado servirá apenas como referencial sendo da responsabilidade do licitante o levantamento dos quantitativos em função dos projetos e especificações previstas para execução da obra. Podendo a licitante alterá-los para adequar a sua concepção, uma vez que deverá entregar a obra pelo preço global cotado.

## **6. DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

6.1 - Compete exclusivamente à CPL avaliar os méritos dos documentos e das informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

6.2 - O recebimento dos documentos e das propostas será feito no dia, hora e local previstos neste Edital. Em caso de antecipação, retardamento ou decretação de feriado que coincida com a data designada para abertura do procedimento, esta se deslocará para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local antes determinados.

6.3 - Em sessão pública à qual poderão comparecer os proponentes e demais pessoas que quiserem assistir ao ato de recebimento e abertura dos documentos e propostas, a Comissão Permanente de Licitação receberá envelopes, contendo a documentação (Envelope "A") e propostas (Envelope "B"), devidamente lacrados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação das credenciais dos representantes dos licitantes ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

6.4 - Recebidos os envelopes "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTA, proceder-se-á, em sessão pública, à abertura dos envelopes "A" - referentes à documentação, conferindo-se a mesma na forma exigida pelo EDITAL, sendo a documentação rubricada pela CPL e por 02(dois) representantes dos proponentes, indicados pelos licitantes presentes, os quais rubricarão todas as folhas das propostas apresentadas.

6.5 - A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma reunião, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

6.6 - Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a CPL procederá à abertura dos envelopes "B" contendo as propostas dos licitantes habilitados, em dia, hora e local designados.

6.7 - Após o conhecimento dos preços das propostas dos licitantes, do seu exame e do desenrolar de todos os atos, será lavrada ATA circunstanciada em sessão, a qual será assinada pela Comissão e pelos licitantes.

6.8 - Após a entrega da documentação e propostas, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão.

6.9 - O representante do licitante, assim credenciado através de procuração, contrato ou documento equivalente, terá amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação, inclusive, quanto à desistência de interposição de recursos, durante a sessão de abertura dos invólucros.

## **7. DO JULGAMENTO**

7.1 - A Comissão julgará as propostas, atendendo sempre os critérios aqui estabelecidos, desclassificando as que não os satisfizerem.

7.2 - Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta de menor preço.

7.3 - A proposta vencedora será a mais vantajosa para o TJCE levando em consideração o **menor preço global** e atendidos os demais critérios estabelecidos neste Edital.

qA

7.4 - O valor máximo global estimado das obras é de:

Item	Descrição	Valor em Reais R\$
01	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA ENGLOBANDO A REFORMA NA COBERTA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, LOCALIZADO EM FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ.	R\$ 2.281.179,02

7.4.1. Deverá ser obedecido rigorosamente o disposto no art. 48, inciso II, parágrafos 1º e 2º, conforme redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

7.5 - Serão rejeitadas de pronto as propostas incompletas em virtude de omissões ou insuficiência de informações, bem como aquelas que contenham limitações ou condição substancial contrastante com as disposições deste Edital.

7.6 - De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação da PROPONENTE a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

7.7 - No caso de empate entre duas ou mais propostas de menor preço e após obedecido o disposto nos incisos I e II do parágrafo 2º do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.8 - O resultado da licitação será divulgado por Edital, assinado pelos membros da Comissão, do qual constará a ordem de classificação dos licitantes.

7.9 - Poderá a Comissão proceder à correção de eventuais erros de cálculos das propostas.

## 8. DOS PRAZOS

8.1 - Os serviços deverão ser concluídos em até **120(cento e vinte) dias**, após a autorização contida na Ordem de Serviço emitida por representantes deste Tribunal e caso não atenda as especificações exigidas, e constatado não ser de boa qualidade não será aceito, sujeitando-se o fornecedor as penas legais.

8.2 - O atraso injustificado na execução dos serviços implicará na aplicação das sanções prevista neste Edital.

8.3 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

## 9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - A adjudicação da presente licitação à empresa vencedora será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal.

9.2 - A adjudicação se completará através da celebração contratual com o(s) licitante(s) vencedor(es).

## 10. DA VARIAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

10.1 - A EMPRESA VENCEDORA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas neste Edital, acréscimos ou supressões do valor licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## 11. DO PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão realizados referentes aos serviços executados, correspondentes as parcelas proporcionais às medições realizadas, a cada 30 (trinta) dias, mediante depósito bancário em agência do Bradesco S/A., até 10 (dez) dias úteis da apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestado pelo Setor competente deste Tribunal de Justiça. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciário - FERMOJU CNPJ Nº. 41.655.846/0001-47.

44

11.2 - Por ocasião de cada medição o contratado deverá apresentar, de acordo com o previsto no Art.31 da Lei Nº 8.242/91, atualizada pela Lei Nº 9.711/98, a seguinte documentação:

11.2.1 - A Nota Fiscal do serviço.

11.2.2 - O CEI da obra.

11.2.3 - A GPS da obra, dentro do percentual exigido pelo INSS.

11.2.4 - A GFIP e folha de pagamento relativo ao mês de competência.

11.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## 12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 - Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, tendo como Fonte dos Recursos os Recursos Próprios. Nas seguintes dotações orçamentárias:

**04200001.02.061.400.21234.01.44905100.70.0.00**

**04200001.02.061.400.20918.01.44905100.70.0.00**

12.2 - Quando do pagamento da última medição o órgão pagador deverá solicitar do Departamento de Engenharia, a Declaração de que a obra foi totalmente concluída de acordo com as especificações previstas nesta Concorrência.

## 13. DA GARANTIA

13.1 - O vencedor, antes de assinar o contrato, deverá prestar garantia em qualquer uma das modalidades a seguir:

13.1.1 Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;

13.1.2 Fiança Bancária;

13.1.3 Seguro garantia

13.2 - As garantias acima, serão de 5% por cento do valor do contrato, devendo ser pré-requisito para assinatura do mesmo, e poderão ser complementadas de acordo com o § 2º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

13.3 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a perfeita execução do contrato. Caso o licitante opte pela caução em moeda corrente deverá ser feito depósito em agência do Banco do Brasil, em conta e agência a serem informadas oportunamente pela Central de Contratos e Convênios - CCC do TJCE.

13.4 - A garantia prestada pelo contratado deverá ter prazo igual ou superior ao prazo da obra acrescidos de **60(sessenta) dias** (período de recebimento). No caso de prorrogação no prazo de execução da obra, as garantias deverão também ser prorrogados por igual período.

## 14. DO CONTRATO

14.1 - Será firmado contrato com a licitante vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e suas atualizações.

14.2 - Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor em sua proposta que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

14.3 - O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de acordo com o estabelecido no prazo, para a execução dos serviços em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, podendo ser aditado a critério da Administração, até o limite previsto na legislação em vigor.

14.4 Por ocasião da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá entregar as Composições de Preços Unitários de todos os itens de serviços do

Orçamento Geral de Construção Civil e Instalações, ficando dispensada a apresentação das Composições dos Orçamentos Especiais de Instalações.

## 15. DAS MULTAS, SANÇÕES E DOS RECURSOS

15.1 - A LICITANTE VENCEDORA sujeitar-se-á em caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes penalidades que poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal:

15.1.1 - Advertência;

15.1.2 - MULTA de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato de execução da obra;

15.1.3 - MULTA por atraso injustificado, conforme prazo instituído no contrato e Ordem de Execução do Serviço, de 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor global da obra, até 30 (trinta) dias;

15.1.4 - MULTA de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da obra, por atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

15.1.5 - O não cumprimento do prazo para início da obra implicará em multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia por atraso, multa essa que será debitada ao valor da medição inicial. O cálculo será sobre o valor total dos serviços, excluídos os valores correspondentes a aquisição de equipamentos;

15.1.6 - Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas "ex-officio" da LICITANTE VENCEDORA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito, em seu favor, que mantenha junto ao TJCE, independente de notificação de interpelação judicial ou extrajudicial;

15.1.7 - Suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

15.1.8 - Ao TJCE será assegurado efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido à LICITANTE VENCEDORA, bem como a utilização da garantia, para permitir a compensação da multa aplicada;

15.1.9 - RESCISÃO

- Nos casos previstos no art. 78 da Lei N.º 8.666/93.

15.2 - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa. As previstas nos itens e 15.1.3, 15.1.4 e 15.1.5 poderão ser retidas em qualquer pagamento que for devido à Licitante Vencedora, no que se refere à multa.

15.3 - A inexecução total ou parcial dos serviços, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra empresa, sem prévio assentimento do TJCE, ensejará rescisão contratual com as conseqüências previstas em Lei.

15.4 - Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no Art. 109 da Lei N.º 8.666/93.

15.5- Os recursos previstos no Art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 deverão ser obrigatoriamente apresentados, em seu estado original, devidamente protocolados no TJCE, observado o prazo recursal, visando a instruir o respectivo processo licitatório.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação do TJCE, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

16.2 - A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Estado, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

16.3 - A homologação da presente Licitação é competência do Presidente do TJCE, conforme dispõe os Artigos 43, inciso VI, da Lei N.º 8.666 de junho de 1993.

16.4 - A CPL poderá conceder tolerância de até 15(quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação. A partir de então não será permitido o recebimento de qualquer documentação.

16.5 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.



8

16.6 - Todo documento deverá ser apresentado na sua forma original ou através de cópia autenticada.

16.7 - O início das obras deverá ocorrer no máximo depois de **5(cinco) dias** contados da emissão da OS (Ordem de Serviços).

16.8 - A última medição deverá corresponder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO e poderá ser paga totalmente se não existirem pendências e multa contra a empresa.

16.9 - O RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra será feito 15 dias a partir da data em que estejam sanadas todas as pendências registradas no RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

16.10 - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) manter na obra um livro para registro de ocorrências numerado tipograficamente e com termo de abertura lavrado pelo Departamento de Planejamento do TJCE que será preenchido pela(s) empresa(s) contratada(s) e visado pela fiscalização durante a execução de suas tarefas na obra.

16.11 - O TJCE exige a presença de um engenheiro civil ou arquiteto residente junto a(s) obra(s) para acompanhamento diário dos serviços e para responder pelos eventuais problemas relativos ao contrato.

16.12 - Somente caberá pagamento de acréscimo de serviços, em caso modificações do projeto original, quando previamente autorizado pelo Tribunal de Justiça. A solicitação de pagamento de acréscimos deverá ser circunstanciada e caso seja autorizada, será objeto de termo aditivo ao Contrato.

16.13 - O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará se reserva no direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

16.14 - A(s) licitante(s) vencedora(s), por ocasião da assinatura do contrato, deverá(ão) apresentar declaração que a empresa mantém contabilidade formal e regular. Devendo, a mesma, ser assinada pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador.

16.15 - A empresa vencedora obriga-se a executar todos os serviços, de maneira que a obra fique totalmente pronta no prazo previsto, não podendo alegar desconhecimento do local, bem como dos serviços necessários para a consecução dos seus objetivos.

16.16 - A obra será executada obedecendo-se às normas estabelecidas pela ABNT e ao que preceituam as Normas Regulamentadoras - NR, aprovadas pela Portaria 3214, de 08.06.78 relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

16.17 - Para maiores esclarecimentos, os interessados poderão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 18:00h, de segunda a sexta-feira, na sede do TJCE, ou através do telefone 3216-2654 ou 3216-2714, como também adquirir junto ao *Setor de Compras* cópia do presente Edital ao preço de R\$ 0,10 (dez centavos de real) por cópia.

16.18 - Informações técnicas poderão ser adquiridas no Departamento de Engenharia do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n - Bairro Cambéba, fone: (85)3216-2700.

16.19 - A CPL poderá, a qualquer tempo, antes da data limite para a apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões nesta Concorrência, na forma de um adendo, de acordo com o disposto no art. 21 § 4º da Lei 8.666/93, procedendo sua divulgação via fax/email/internet, através dos nº 3216-2654 ou 3216-2714, ou mediante correspondência oficial (via correio ou mensageiro), assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou membro por ele delegado.

16.20 - Em alguns dos anexos, foram citadas marcas de equipamentos, tubos, etc, estas citações tem apenas caráter definidor de padrões de especificações, no entanto serão aceitos materiais congêneres de outras marcas, desde que comprovada a similaridade e aceita pela fiscalização.

Fortaleza-CE, aos 16 de setembro de 2009.

  
**Georgeanne Lima Gomes Botelho**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

# ANEXO 01

## ORÇAMENTO

OBRA: REFORMA DA COBERTA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA  
LOCALIZAÇÃO: FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

Relatório: Composições da Obra

BDI: 20,00 Leis Sociais: 125,00

Num	Discriminação	Quantidade	Un	Preço Unitário	Custo Parcial
<b>001</b>	<b>Grupo: SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			<b>TOTAL GRUPO</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
	1.00 INSTALAÇÃO DA OBRA	1,00	Vb	500,00	500,00
	2.00 TAXAS E EMOLUMENTOS	1,00	Vb	500,00	500,00
<b>002</b>	<b>Grupo: DEMOLIÇÕES</b>			<b>TOTAL GRUPO</b>	<b>R\$ 88.868,82</b>
	1.00 REMOÇÃO DE RUFO DE CONCRETO DANIFICADO	1,00	Vb	100,00	100,00
	2.00 REMOÇÃO DE LINHA DE MADEIRA DANIFICADA	1,00	Vb	50,00	50,00
	3.00 REMOÇÃO DE CALHA DE ZINCO	1,00	Vb	150,00	150,00
	4.00 RETIRADA DE POLICARBONATO DANIFICADO DA COBERTA DOS DÔMUS	1,00	VR	500,00	500,00
	5.00 RETIRADA DE TELHAMENTO DE ALUMÍNIO TRAPEZOIDAL	14.307,00	M2	1,62	23.177,34
	6.00 RETIRADA DE MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA	7.800,00	M2	3,62	28.236,00
	7.00 RASGO EM ALVENARIA PARA ANCORAGEM DE MANTA	1.380,00	ML	3,62	4.995,60
	8.00 REMOÇÃO DE ESQUADRIA TIPO COMOVENTE	2.240,00	M2	7,24	16.217,60
	9.00 DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO	1.834,00	M2	8,42	15.442,28
<b>003</b>	<b>Grupo: ALVENARIA</b>			<b>TOTAL GRUPO</b>	<b>R\$ 25.033,36</b>
	1.00 COMBOGO DE CONCRETO	20,00	M2	51,79	1.035,80
	2.00 ALVENARIA TIJOLO CERAMICO 1/2 VEZ	917,00	M2	22,68	20.797,56
	3.00 PILARETES DE ALVENARIA PARA APOIO DE MADEIRAMENTO DA COBERTA	1,00	Vb	3.200,00	3.200,00
<b>004</b>	<b>Grupo: COBERTURA</b>			<b>TOTAL GRUPO</b>	<b>R\$ 930.275,22</b>
	1.00 CHAPIM DE CONCRETO	30,00	ML	18,74	562,20
	2.00 RUFO EM CONCRETO PREMOLDADO	50,00	ML	15,16	758,00
	3.00 RUFO METALICO	100,00	ML	17,76	1.776,00
	4.00 LINHA 6X12 EM MASSARANDUBA LIMPA	4.464,00	ML	22,55	100.663,20
	5.00 TELHAMENTO COM TELHA DE ALUMÍNIO SIMPLES TRAPEZOIDAL ALTURA DA ONDA 38MM E ESPESSURA DE 0,7MM	13.712,00	M2	45,66	626.089,92
	6.00 TELHAMENTO EM TELHA DE ALUMÍNIO DUPLA COM RECHEIO EM POLIURETANO EXPANDIDO E PINTURA EM UMA FACE	1.355,00	M2	135,60	183.738,00
	7.00 BARROTE EM MASSARANDUBA 5X5CM	1.200,00	ML	9,56	11.472,00
	8.00 POLICABONATO TRANSPARENTE PARA DOMUS DA COBERTA	50,00	M2	64,07	3.203,50
	9.00 CALHA DE ZINCO COM SEÇÃO DE 30X60CM	117,00	ML	17,20	2.012,40
<b>005</b>	<b>Grupo: REVESTIMENTO</b>			<b>TOTAL GRUPO</b>	<b>R\$ 48.832,64</b>
	1.00 CHAPISCO	1.250,00	M2	3,11	3.887,50
	2.00 PEITORIL EM MARMORE	924,00	ML	25,36	23.432,64
	3.00 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:6	1.250,00	M2	17,21	21.512,50

SHS



## ANEXO 02

### ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**OBRA: REFORMADA COBERTA DO FÓRUM CLOVIS BEVILAQUA**  
**LOCALIZAÇÃO: FÓRUM CLOVIS BEVILAQUA**

Relatório de Descrição das Composições

#### 001 Grupo: ALVENARIA

##### 1.00 Composição: COMBOGO DE CONCRETO

As paredes ou trechos de paredes a serem executadas em elementos vazados (combogós de concreto), obedecerão às localizações, dimensões e alinhamentos determinados em projeto. Para o assentamento dos blocos será empregada a argamassa de cimento e areia no traço de 1:5. Os elementos vazados serão cuidadosamente apurados a fio de prumo e as juntas terão espessura uniforme com o mínimo de 6mm, e não será tolerada qualquer torção, desnível ou desaprumo dos elementos vazados, nem qualquer sinuosidade nas juntas verticais ou horizontais.

##### 2.00 Composição: ALVENARIA TIJOLO CERAMICO 1/2 VEZ

As alvenarias de elevação serão executadas com tijolo furado de barro cozido com 6 ou 8 furos e obedecerão às dimensões e aos alinhamentos determinados no projeto. Para o assentamento dos tijolos furados será utilizada argamassa de cimento, areia grossa e areia vermelha no traço 1:3:5. As fiadas serão perfeitamente de nível, alinhadas e apuradas. As espessuras indicadas no projeto de arquitetura referem-se às paredes depois de revestidas.

#### 002 Grupo: COBERTURA

##### 1.00 Composição: CHAPIM DE CONCRETO

O chapim de concreto será em pré-moldado de concreto aparente na espessura de 3cm e deverá ser aplicado na borda superior das alvenarias de platibanda em todo o perímetro da edificação, conforme indicação do projeto arquitetônico e na largura correspondente a alvenaria pronta. As peças serão assentadas com argamassa de areia e cimento no traço 1:3.

##### 2.00 Composição: RUFOEM CONCRETO PREMOLDADO

O rufo será executado em concreto pré-moldado e será fixado nas laterais onde a telha esteja encostando nas alvenarias do platibanda. As peças do rufo terão 1metro de comprimento por 30cm de largura e 3cm de espessura e ficarão chumbadas nas alvenarias com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3. Os rufos após assentados devem ficar totalmente estanques, evitando que as águas de chuva penetrem na laje de cobertura.

##### 3.00 Composição: RUFO METALICO

O rufo metálico será executado em chapa zincada e será fixado nas laterais onde a telha esteja encostando nas alvenarias do platibanda e caixa d'água. As peças ficarão chumbadas nas alvenarias com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3. Os rufos após assentados devem ficar totalmente estanques, evitando que as águas de chuva penetrem na laje de cobertura.

##### 4.00 Composição: TELHAMENTO COM TELHA DE ALUMÍNIO SIMPLES TRAPEZOIDAL ALTURA DA ONDA 38MM E ESPESSURA DE 0,7MM

As telhas serão de chapas de alumínio, com perfil ondulado ou trapezoidal, sendo aceitos os produtos fabricados por Alcan, Alcoa, CBA ou similares. A inclinação mínima deverá obedecer a definida em projeto. As chapas deverão ser montadas no sentido dos beirais para as cumeeiras. Os elementos de fixação serão de alumínio ou aço galvanizado, colocados na parte superior da onda, espaçados de duas ondas no sentido transversal e 1 metro no sentido longitudinal. É proibido o

emprego de elementos de fixação de cobre. Os arremates serão constituídos por cumeeiras simples, cumeeiras shed, rufos e contra -rufos.

#### 003 Grupo: REVESTIMENTO

##### 1.00 Composição: CHAPISCO

O chapisco será executado com argamassa no traço de 1:3 (cimento e areia grossa). Antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento as superfícies serão limpas e molhadas. O chapisco será aplicado em todas as paredes internas e externas, bem como nas vigas, pilares e lajes.

##### 2.00 Composição: PEITORIL EM MARMORE

Todos os vãos de janelas receberão peitoris em mármore branco polido com rebaixo e calhas de drenagem. As peças deverão ter no mínimo 17 cm de largura, passando 2cm da alvenaria pronta para cada lado, por 3cm de espessura e isentas de falhas ou rachaduras. Ver detalhe específico das peças no projeto arquitetônico.

##### 3.00 Composição: REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:6

O reboco será aplicada nas paredes cujo acabamento final seja a pintura. As alvenarias e chapiscos devem estar com a sua pega completa antes do início da aplicação do reboco. O traço a ser adotado será 1:6 (cimento, areia média). A areia média adotada terá granulometria fina e deverá ser isenta de matéria orgânica. O acabamento do reboco será desempenado e esponjado proporcionando uma superfície final lisa e uniforme para a aplicação da pintura .

#### 004 Grupo: FORRO

##### 1.00 Composição: LAJE PREMOLDA DA PARA PISO C/ RECOB.

As lajes serão constituídas por vigotas pré-moldadas de concreto armado para lajes de piso, intercaladas por tijolos cerâmicos de uso próprio a este fim. A colocação será feita no sentido indicado pelo projeto estrutural, mesmo que este não seja na direção do vão menor. Será executada contraflexa no meio dos vãos. Após colocadas as vigotas e tijolos, será colocada sobre a laje uma armadura de 5,0mm de diâmetro ( aço CA-60 ), espaçada de 30cm, nas duas direções. A etapa final de execução é a aplicação de uma camada de concreto sobre a laje. A laje será bem molhada antes do lançamento do concreto. O concreto será executado com cimento, areia grossa e pedrisco, aplicado sobre a laje, bem socado para que penetre nas juntas entre as vigotas e os tijolos. A retirada do escoramento se fará 12 dias após a concretagem.

#### 005 Grupo: PINTURA

##### 1.00 Composição: PINTURA A BASE DE ÁGUA HIDRACOR OU SIMILAR

A tinta hidrator ou similar a ser aplicada deverá ser da Quimindústria ou similar. O preparo da superfície a receber a pintura hidrator ou similar consistirá no lixamento , para remoção de grãos de areia soltas, e posterior espanamento. A primeira demão será aplicada no sentido horizontal. Seca a primeira demão, procede-se a aplicação da segunda demão no sentido vertical. A terceira e última demão será aplicada no sentido horizontal para um recobrimento final satisfatório.

##### 2.00 Composição: PINTURA LATEX 3 DEMAOS

A pintura latex será aplicada em um número de 3 demãos. Antes da aplicação da tinta na superfície do reboco deverá ser feita uma preparação prévia, com a aplicação do fundo preparador de paredes. A tinta látex deverá ser das marcas Suvinil, Ypiranga, Coral ou similar.

##### 3.00 Composição: TEXTURA ACRILICA

A textura acrílica será aplicada nos ambientes conforme especificação. Como selante será aplicada a própria tinta texturada com diluição de até 50% por volume com água potável, esta aplicação inicial facilita a cobertura e o rendimento do acabamento final. Para o acabamento final a textura a ser aplicada será da linha acrílica metalatex da marca Sherwin Willians ou acrílica Habitat da Ibratim ou similar com consumo de 1m<sup>2</sup>/litro. A textura interna será aplicada com rolo de espuma alveolar da marca Tigre ref.13.50 ou similar para textura acrílica fina. A textura externa será

aplicada com rolo de espuma alveolar da marca tigre ref. 13.55 ou similar para textura acrílica grossa.

#### 4.00 Composição: EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA PVA

As superfícies a serem pintadas com pintura latex deverão previamente receber um fundo preparador de paredes e após, a massa PVA em demãos finas até obter-se o aspecto desejado. A massa PVA será da marca Suvinil, Ypiranga, Coral ou similar.

#### 5.00 Composição: PINTURA LATEX SOBRE PINTURA EXIST. 2 DEMAOS

As paredes existentes serão pintadas com tinta latex. As partes soltas e mal aderidas deverão ser eliminadas através de raspagem ou escovação da superfície, feito isso será aplicada uma camada de fundo preparador de paredes. As imperfeições serão corrigidas com massa pva latex e após será aplicada a pintura latex em um número de 02 (duas) demãos. A tinta látex deverá ser das marcas Suvinil, Ypiranga, Coral ou similar.

#### 6.00 Composição: PINTURA ESMALTE S/ FERRO

Sobre as superfícies de ferro, serão aplicadas 2 demãos de tinta esmalte sintético cor preto das marcas Ypiranga, Suvinil, Coral ou similar.

### 006 Grupo: INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

#### 1.00 Composição: TUBO PVC PARA AG.PLUVIAIS 100MM

Todas as instalações pluviais deverão ser executadas por profissionais habilitados, sendo usadas as ferramentas apropriadas a cada serviço e material utilizado. Os serviços serão executados em perfeito acordo com os projetos e especificações fornecidas. Os tubos e conexões serão de PVC rígido, ponta e bolsa, da marca Tigre ou similar. As instalações de águas pluviais compreenderão serviços e dispositivos a serem empregados para captação e escoamento rápido e seguro da chuva. Serão tomadas todas as precauções para evitar infiltrações em paredes e tetos, bem como obstruções das calhas, ralos, condutores, ramais ou redes coletoras.

#### 2.00 Composição: TUBO PVC PARA AG.PLUVIAS 150MM

Todas as instalações pluviais deverão ser executadas por profissionais habilitados, sendo usadas as ferramentas apropriadas a cada serviço e material utilizado. Os serviços serão executados em perfeito acordo com os projetos e especificações fornecidas. Os tubos e conexões serão de PVC rígido, ponta e bolsa, da marca Tigre. As instalações de águas pluviais compreenderão serviços e dispositivos a serem empregados para captação e escoamento rápido e seguro da chuva. Serão tomadas todas as precauções para evitar infiltrações em paredes e tetos, bem como obstruções das calhas, ralos, condutores, ramais ou redes coletoras.

### 007 Grupo: IMPERMEABILIZAÇÃO

#### 1.00 Composição: TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM SIKAFLEX T68 OU SIMILAR

O tratamento das juntas de dilatação será feito com selante à base de alcatão e poliuretano. O material a ser empregado para esse tratamento será o Sikaflex T68 ou similar. A quantidade do produto utilizado nas juntas irá variar conforme a largura e profundidade das mesmas. O tratamento das juntas será feito da seguinte forma:

1-limpar as juntas existentes retirando enchimentos e impurezas, observando o estdo das faces e regularidade da superfície;

2-colocar limitador de profundidade para mástique (bastão de poliuretano expandido) na espessura imediatamente acima da abertura existente.(ex.: se a abertura da junta for de 12mm, colocar bastão de 15mm) e a profundidade de 8 cm da superfície.

3-Aplicar mástique à base de poliuretano com alcatão de hulha -Sikaflex T68 ou similar, guardando a relação fator de forma do mástique 1:1, ou seja, para 2cm de abertura : 2 cm de selante.

#### 2.00 Composição: IMPERMEABILIZAÇÃO COMMANTAPOLIESTER 4MM

Os serviços de impermeabilização com manta poliester 4mm serão iniciados com a remoção de todas as incrustações e eventuais resíduos. A regularização da superfície será executada com

respeito à declividade. A plicação ocorrerá em diversos pontos da cobertura, indicados pelo fiscal da obra. Será aplicado asfalto modificado por elastômero, com aplicação a frio. Após a aplicação do primer, será aplicado o véu de poliéster previamente estabilizado, com espessura de 4mm, normalizada segundo a NBR 9952.

### 3.00 Composição: IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA ESTRUTURADA ACABAMENTO ARDÓSIA VERDE

Os serviços de impermeabilização com manta asfáltica estruturada acabamento ardósia verde, serão iniciados com a remoção de todas as incrustações e eventuais resíduos. A regularização da superfície será executada com respeito à declividade. A plicação ocorrerá em diversos pontos da cobertura, indicados pelo fiscal da obra. Será aplicado asfalto modificado por elastômero, com aplicação a frio. Após a aplicação do primer, será aplicado o véu de Ardósia normalizada segundo a NBR 9952/98. As emendas e arremates da manta asfáltica ardosiada, devem ser recobertos com grânulos de ardósia, para perfeito acabamento. Após a aplicação da manta asfáltica, aplicar 2 demãos de verniz de acabamento. a manta deve ser aplicada por profissionais habilitados e de acordo com as instruções contidas nos memoriais do fabricante.

### 4.00 Composição: IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA POLIÉSTER ALUMINIZADA 4MM

Os serviços de impermeabilização serão iniciados com a remoção de todas as incrustações e eventuais resíduos de madeira. As arestas serão arredondadas, os ângulos reentrantes terão concordância em meia-cana com raio de 8cm. Será aplicado asfalto modificado com polímeros, estruturada com um não tecido de poliéster, previamente estabilizado, com espessura de 4mm, tendo como acabamento na face exposta uma lâmina de alumínio.

IZABEL CRISTINA DE VASCONCELOS CARNEIRO  
SERVIÇO DE ORÇAMENTAÇÃO CREA 13.171-D

ANA WALEWSKA FEITOSA BATISTA  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CREA 8422-D

84

**ANEXO 03**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO**

---

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2009**

**ATESTADO DE VISITA**

Atesto que a empresa \_\_\_\_\_, através de seu(s) responsável(is) técnico(s) \_\_\_\_\_, visitou o local das obras, e tomou conhecimento das condições locais e de todas as informações necessárias, junto ao Departamento de Engenharia do TJCE, para o cumprimento das obrigações previstas no objeto da presente licitação, estando portanto, em condições de apresentar a sua Proposta.

Fortaleza-CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

**Art(a). Ana Walewska Feitosa Batista  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

**À Sra.  
Georgeanne Lima Gomes Botelho  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TJCE  
NESTA** *2/11*

## ANEXO 04

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2009**

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as condições e características dos serviços a serem prestados, e que após análise, nada temos a questionar, estando pois, inteiramente cientificado dos mesmos e em condições de apresentar nossa proposta.

Fortaleza-CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

Eng. \_\_\_\_\_  
Responsável Técnico

Sr. \_\_\_\_\_  
Diretor/Sócio

À Sra.  
**Georgeanne Lima Gomes Botelho**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TJCE**  
**NESTA**

*GB*

## ANEXO 05

### DECLARAÇÃO DE INTERESSE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. \_\_\_\_/2009

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para fins da Tomada de Preços n.º \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA, ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, **e que tem interesse em usar a prerrogativa do desempate** instituído no §1º, do artigo 44 da referida Lei .

Fortaleza-CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
**Empresa Proponente**

À Sra.

**Georgeanne Lima Gomes Botelho**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**NESTA**

*SP*

## ANEXO 06

### CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS.

A capacidade econômica e financeira das empresas será avaliada mediante o exame dos seguintes indicadores, computados a partir da informação contábil requerida no sub-item 4.5.4, deste Edital:

Endividamento Total (ET); Liquidez Corrente (LC); Liquidez Geral (LG). A definição destes indicadores, entender-se-à como expressado a seguir:

$$ET = \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável De Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível De Longo Prazo}}$$

Para cada índice econômico-financeiro exigido, os participantes deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

ET (Endividamento Total) ----- Menor ou igual a 0,75  
LC (Liquidez Corrente)----- Maior ou igual a 1,00  
LG (Liquidez Geral)----- Maior ou igual a 1,00

PP

**ANEXO 07**



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ESTADO DO CEARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**MINUTA DO CONTRATO**

*Contrato de Execução de Obras e  
Prestação de Serviços de Engenharia  
celebrado entre o Tribunal de Justiça  
do Estado do Ceará e a empresa*

*(Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_)*

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambé em Fortaleza - Ce, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, e a empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, representada neste ato por seu Sócio \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nesta urbe, inscrita no CNPJ sob número \_\_\_\_\_, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato que se regerá pela Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, atendidas as cláusulas e condições adiante enunciadas.

*2/19*

### **Cláusula Primeira - Da Fundamentação Legal**

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação, sob a modalidade Concorrência nº 02/2009, devidamente homologada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/1994, n.º 9.648/1998, n.º 9.854/1999, e de acordo com o Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_.

### **Cláusula Segunda - Do Objeto**

O Objeto deste Contrato consiste na execução das Obras de \_\_\_\_\_, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme especificações contidas no Edital da Concorrência N.º 02/2009 e no Anexo Único deste Instrumento.

#### **Parágrafo Único - Documentação Complementar**

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, fazendo parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

### **Cláusula Terceira - Das Obrigações**

#### **I - Do Contratante:**

- a) Efetuar o pagamento do montante correspondente ao valor dos serviços prestados, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Notificar à CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

#### **II - Da Contratada:**

- a) Obedecer as normas estabelecidas pela ABNT e ao preceituado nas Normas Regulamentadoras, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- b) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do Contrato;
- c) Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento com o I.N.S.S. resultante da execução do objeto do presente Contrato;
- d) Colocar, no local da obra, a placa de indicação de acordo com modelo fornecido pelo CONTRATANTE;
- e) Iniciar as obras, objeto do presente Instrumento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da OS (Ordem de Serviços);
- f) Manter, na obra, um livro para registro de ocorrências, numerado tipograficamente e com termo de abertura lavrado pelo Departamento de Engenharia do TJCE, que será preenchido pela CONTRATADA e visado pela fiscalização durante a execução de suas tarefas na obra;
- g) Manter, pelo menos um engenheiro junto a(s) obra(s) para acompanhamento dos serviços;
- h) Executar os serviços, de modo que a obra fique totalmente pronta no prazo previsto, atendendo as especificações exigidas no Edital da

- aceitá-lo, caso seja constatada a má qualidade dos mesmos, bem como incompatibilidade com o orçamento constante no edital e no anexo único deste Instrumento, ficando a CONTRATADA sujeita às penas legais;
- i) Manter-se, durante todo o período de execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

#### **Cláusula Quarta - Do Preço e Das Condições de Pagamento**

O CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a quantia total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), referente à obra completa descrita no Anexo Único deste Instrumento, desdobrada em parcelas proporcionais às medições realizadas, a cada 30(trinta) dias, pela Equipe Técnica de Fiscalização do TJCE.

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão realizados referentes aos serviços executados, correspondentes as parcelas proporcionais às medições realizadas, a cada 30 (trinta) dias, mediante depósito bancário em agência do BRADESCO S/A, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is), emitidas em nome do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Judiciário - FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47, devidamente atestadas pelo Setor Competente do CONTRATANTE,.

**Parágrafo Segundo** - Por ocasião de cada medição a CONTRATADA deverá apresentar, de acordo com o previsto no art. 31, da Lei n.º 8.212/91, atualizada pela Lei n.º 8.242/91, a seguinte documentação:

- A Nota Fiscal do serviço;
- O CEI da obra;
- A GPS da obra, dentro do percentual exigido pelo INSS;
- O GFIP e folha de pagamento relativos ao mês de competência.

**Parágrafo Terceiro** - A última medição deverá corresponder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO e será paga totalmente se não existirem pendências e multa contra a empresa.

#### **Cláusula Quinta - Dos Recursos Orçamentários**

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Judiciário - FERMOJU, tendo como Fonte os Recursos Próprios. Na seguinte dotação orçamentária:

**04200001.02.061.400.20918.01.44905100.70.0.00**

**04200001.02.061.400.21234.01.44905100.70.0.00**

**Parágrafo Único** - Quando do pagamento da última medição, o órgão pagador deverá solicitar ao Departamento de Engenharia, a Declaração de que a obra foi totalmente concluída de acordo com as especificações previstas no edital da Concorrência n.º 02/2009.

44

### **Cláusula Sexta - Da Garantia**

A Contratada deverá oferecer, no ato da assinatura deste Instrumento, a título de garantia, a quantia equivalente a 5%(cinco por cento) do Valor Global do Contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, importância esta a ser devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas.

**Parágrafo Primeiro** - O TJCE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do Objeto deste Contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões, estendendo-se, esta autorização, aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo TJCE.

**Parágrafo Terceiro** - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quarto** - A garantia prestada deverá ter prazo igual ou superior ao prazo da obra, acrescidos de 60 (sessenta) dias (período de recebimento). No caso de prorrogação no prazo de execução da obra, as garantias deverão, também, ser prorrogadas por igual período.

### **Cláusula Sétima - Da Vigência**

O presente Instrumento terá vigência de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s) aqui pactuado(s), contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviços pelo Departamento de Planejamento do TJCE.

### **Cláusula Oitava - Das Condições Gerais de Execução dos Serviços**

#### **1. DOS SERVIÇOS:**

1.1 Todos os serviços serão executados com observância dos projetos, detalhes, bem como em obediência às exigências contidas nas suas especificações, todos eles autenticados, por ambas as partes, como elementos integrantes do Contrato;

1.2 Nenhuma modificação poderá ser feita nos elementos referidos no subitem 1.1 sem o consentimento formal do CONTRATANTE;

1.3 Durante a execução dos serviços, fica a CONTRATADA obrigada a acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações de alteração dos projetos e especificação da obra ou serviço emanado do CONTRATANTE.

#### **2. DOS MATERIAIS:**

2.1 Todos os materiais a serem empregados na obra ou serviço deverão atender às especificações dos projetos, cabendo à CONTRATADA a sua aquisição em

tempo hábil e em quantidade suficiente às necessidades dos trabalhos;

2.2 A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização do TJCE, a quem caberá impugnar seu emprego, quando em desacordo com as especificações;

2.3 Serão tiradas amostras de todos os materiais aprovados pela fiscalização, sendo, as mesmas, cuidadosamente conservadas no canteiro da obra ou serviço até o fim dos trabalhos, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais adquiridos e já empregados ;

2.4 Obriga-se a CONTRATADA a substituir e retirar do recinto da obra ou serviço os materiais porventura impugnados, dentro do prazo a ser definido pela Fiscalização do TJCE;

2.5 Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselháveis a substituição de alguns dos materiais indicados nos projetos ou especificações da obra ou serviço, esta substituição obedecerá ao critério de equivalência ou semelhança e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE, para cada caso particular;

2.6 Na eventualidade de uma substituição, cujos materiais apresentem diferenças de preços, será procedida a correspondente compensação financeira para uma das partes;

2.7 A solicitação de uma eventual substituição de material deverá ser efetuada em tempo oportuno pela CONTRATADA, não admitindo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, que tal solicitação sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro da obra ou serviço;

2.8 A CONTRATADA fica responsável por roubos, desvios e furtos de materiais de propriedade do CONTRATANTE ou que estejam sob sua guarda.

### **3. DOS SERVIÇOS ACRESCIDOS E SUPRIMIDOS:**

3.1 Por ordem escrita do CONTRATANTE, durante a execução da obra ou serviço, poderão ser acrescidos ou suprimidos itens de serviços, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, devendo para isso, em se tratando de acréscimos, a CONTRATADA submeter previamente ao CONTRATANTE orçamento detalhado conforme estabelecido adiante, inclusive memória de cálculo, para devida aprovação.

3.2 Os preços unitários dos serviços serão obtidos, a critério do TJCE, na forma abaixo:

- a) extraídos do orçamento inicial itens ali já discriminados;
- b) através de composição de custo, utilizando-se a TABELA DE PREÇOS da Editora PINI - edição atualizada -, mais 15% (quinze por cento) sobre o valor encontrado, a título de eventuais, despesas legais, administração, benefícios e lucro (BDI);
- c) através de composição de custo em função dos materiais empregados, fixando-se em 30% (trinta por cento) do valor destes materiais, o custo da mão de obra, inclusive obrigações sociais, na impossibilidade de se obter referido custo conforme item 3.2.b. Também neste caso, o BDI será de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos materiais mais a mão-de-obra;

3.3. Os serviços suprimidos terão preços constantes do orçamento inicial da CONTRATADA;

3.4. Toda e qualquer alteração se processará através de Termo Aditivo ao Contrato.

#### **4. DA MÃO-DE-OBRA, DA ADMINISTRAÇÃO E DOS EQUIPAMENTOS:**

4.1 Caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamentos mecânicos e ferramental necessários, recrutar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente, em serviços, uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados, que assegurem o desenvolvimento satisfatório de todas as etapas da obra ou serviço;

4.2 À CONTRATADA caberá a responsabilidade da montagem e instalação do canteiro de obras e das instalações provisórias de água, luz, força e telefone, dos transportes fora e dentro do local de execução da obra ou serviço. Também será de responsabilidade da CONTRATADA a locação de uma linha telefônica para uso exclusivo da obra ou serviço;

4.3 A direção da obra ou serviço ficará a cargo de um profissional engenheiro, com formação compatível com o objeto contratual, com experiência mínima de 03 (três) anos em obra ou serviços de porte semelhante, devidamente registrado no CREA, devendo permanecer, em tempo integral, no local da obra, a fim de atender, a qualquer tempo, a fiscalização do CONTRATANTE e prestar todos os esclarecimentos necessários sobre o andamento dos serviços;

4.3.1. Para atendimento do subitem anterior, a CONTRATADA deverá submeter à aprovação do CONTRATANTE, o *Curriculum Vitae* do engenheiro indicado.

4.4 O engenheiro residente será auxiliado na supervisão dos trabalhos, por um Encarregado Geral, com experiência comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos, adquirida no exercício de função idêntica, em obras ou serviços de características semelhantes ao objeto do Contrato;

4.5 Os demais auxiliares e outros componentes da administração da obra ou serviço possuirão, obrigatoriamente, experiência no desempenho de suas atribuições comprovável, a qualquer tempo, pela fiscalização do CONTRATANTE;

4.6 Assiste ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição do engenheiro, encarregado ou operário da CONTRATADA ou de subempreiteira, desde que seja verificada incompetência para a execução de suas tarefas ou que se ache em condições ou em atividades incompatíveis com a natureza dos serviços contratados e/ou subempreitados;

4.7 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a CONTRATADA providenciará a substituição dentro de um prazo, a ser estipulado pelo CONTRATANTE, a fim de que os serviços não sofram solução de continuidade.

#### **5. DA FISCALIZAÇÃO:**

5.1. A Fiscalização do CONTRATANTE será praticada por engenheiros e/ou por seus técnicos prepostos com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos trabalhos da obra ou serviço;

5.2 A CONTRATADA é obrigada a facilitar fiscalização meticulosa dos materiais e da execução dos trabalhos, facultando, à Fiscalização, o acesso a todas as partes da obra ou serviço. Obriga-se, do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais guardados ou em preparo e destinados à obra ou serviço;

5.3 À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras ou serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a CONTRATADA;

5.4. Para perfeita execução e completo acabamento das obras ou serviços, a

CONTRATADA se obriga a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos;

5.5. No caso de obra ou serviço de construção, todos os documentos e materiais da fiscalização do CONTRATANTE serão mantidos no barracão provisório, em sala fechada, para uso exclusivo da fiscalização;

5.6. Todas as Ordens de Serviços e comunicações da Fiscalização à CONTRATADA, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito e somente assim produzirão seus efeitos;

5.7. As Ordens de Serviços da Fiscalização, à CONTRATADA, poderão ser emitidas no próprio "Livro de Ocorrências" da obra ou serviço, sendo indispensável a assinatura do representante da CONTRATADA no espaço reservado para tal finalidade;

5.8. Cada CONTRATADA anotará, diariamente, todas as ocorrências dignas de registro relativas à execução da obra ou serviço. Estas anotações serão feitas pelo engenheiro residente no próprio "Livro de Ocorrências" fornecido pelo CONTRATANTE.

## **6. DAS LICENÇAS, DAS FRANQUIAS E DOS SEGUROS:**

6.1. Às suas expensas, a CONTRATADA diligenciará a obtenção das licenças e franquias necessárias ao licenciamento das obras ou serviços, efetuando o pagamento das taxas e emolumentos previstos em lei (CREA, Prefeitura etc.);

6.2.A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelo pagamento de quaisquer taxas, impostos e multas que incidirem sobre a obra ou serviço;

6.3. Correrão, por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as despesas efetuadas com seguros de pessoal, cumprimento de leis trabalhistas e previdenciárias e com seguro dos instrumentos de sua propriedade, mantidos na obra ou serviço;

## **7. DO RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇO :**

7.1. Caberá à CONTRATADA dirigir carta ao CONTRATANTE, comunicando o Término da obra ou serviço e solicitando, ao mesmo tempo, o seu "Recebimento Provisório";

7.2. A CONTRATADA procederá, em data apazada, a minuciosa verificação de toda a obra ou serviço, juntamente com a Fiscalização do CONTRATANTE;

7.3. Se a obra ou serviço não estiver em condições de ser recebida provisoriamente, caberá à CONTRATADA cumprir as determinações da fiscalização e solicitar novo Recebimento Provisório;

7.4. Constatada a total conclusão da obra ou serviço, incluindo-se as ligações definitivas (água, esgoto, energia e telefone), se for o caso, e apresentadas as guias de recolhimento que comprovem a regularidade da obra ou serviço, junto ao INSS e ao FGTS, será emitido o "Termo de Recebimento Provisório";

7.5. O RECEBIMENTO DEFINITIVO das instalações será feito após a última medição, condicionado ao atendimento pela empresa das pendências registradas no RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

7.6. Para efeito do cálculo das multas, previstas neste Instrumento, será considerado como efetivo atraso o período entre o término do prazo contratual e o Recebimento Provisório;

7.7. Persistindo os defeitos apontados, o CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, com base no instrumento convocatório da licitação;

7.8. Decorridos 60 (sessenta) dias após o "Recebimento Provisório", deverá ser lavrado "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" da obra ou serviço, desde que a CONTRATADA tenha apresentado os seguintes documentos:

84

- a) "CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO INSS (CND)";
- b) "HABITE-SE" do prédio, se for o caso;
- c) "TERMO DE GARANTIA" de aparelhos e máquinas de ar condicionado, impermeabilizações e outros, quando for o caso;

7.1. Se, no decorrer do prazo citado no item anterior, forem constatadas irregularidades e/ou defeitos da execução na obra ou serviço, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências verificadas, objetivando suas efetivas correções;

7.2. Caso a CONTRATADA não tenha executado os serviços de correção, dentro do prazo determinado pela Fiscalização, cabe ao CONTRATANTE o direito de mandar executá-los por terceiros, podendo fazer uso da garantia ou de qualquer outro critério que a CONTRATADA faça jus.

## **8. DAS CONDIÇÕES FINAIS:**

8.1. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, ficam estabelecidos os seguintes procedimentos:

- a. em caso de divergências entre as especificações e os desenhos dos projetos de arquitetura e lay out, prevalecerão sempre as primeiras;
- b. em caso de divergências entre as especificações e os desenhos dos projetos especializados - estrutura, instalações etc - prevalecerão sempre estes últimos;
- c. em caso de divergências entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- d. em caso de divergências entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;
- e. em caso de divergências entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;
- f. em caso de divergências entre o quadro-resumo de esquadrias e as localizações dessas nos desenhos, prevalecerão sempre essas últimas;
- g) em caso de dúvidas na interpretação de quaisquer outras divergências, das especificações, dos projetos ou das instruções, deverá a Contratada consultar o CONTRATANTE.

## **Cláusula Nona - Das Sanções Contratuais**

A CONTRATADA sujeita-se, em caso de inadimplência das obrigações de responsabilidade civil e criminal e pela inexecução total ou parcial do Contrato, às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às multas e penalidades a seguir:

- a) ADVERTÊNCIA;
- b) MULTA por atraso injustificado, conforme prazo instituído na Cláusula Sétima e Ordem de Execução do Serviço, de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor global da obra, até 30 (trinta) dias;
- c) MULTA, por atraso injustificado na execução dos serviços, de 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor global da obra, por atraso superior a 30 (trinta) dias;
- d) O não cumprimento do prazo para início da obra implicará em multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia por atraso, multa essa que será debitada ao valor da medição inicial. O cálculo será sobre o valor total dos serviços, excluídos os valores correspondentes a aquisição de equipamentos;
- e) SUSPENSÃO temporária de licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) RESCISÃO, nos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**ANEXO 07**



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ESTADO DO CEARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**MINUTA DO CONTRATO**

***Contrato de Execução de Obras e  
Prestação de Serviços de Engenharia  
celebrado entre o Tribunal de Justiça  
do Estado do Ceará e a empresa***

***(Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_)***

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambeba em Fortaleza - Ce, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, e a empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, representada neste ato por seu Sócio \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nesta urbe, inscrita no CNPJ sob número \_\_\_\_\_, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato que se regerá pela Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, atendidas as cláusulas e condições adiante enunciadas.

sup

### *Cláusula Primeira - Da Fundamentação Legal*

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação, sob a modalidade Concorrência nº 02/2009, devidamente homologada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/1994, n.º 9.648/1998, n.º 9.854/1999, e de acordo com o Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_.

### *Cláusula Segunda - Do Objeto*

O Objeto deste Contrato consiste na execução das Obras de \_\_\_\_\_, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme especificações contidas no Edital da Concorrência Nº 02/2009 e no Anexo Único deste Instrumento.

#### **Parágrafo Único - Documentação Complementar**

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, fazendo parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

### *Cláusula Terceira - Das Obrigações*

#### **I - Do Contratante:**

- a) Efetuar o pagamento do montante correspondente ao valor dos serviços prestados, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Notificar à CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

#### **II - Da Contratada:**

- a) Obedecer as normas estabelecidas pela ABNT e ao preceituado nas Normas Regulamentadoras, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- b) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do Contrato;
- c) Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento com o I.N.S.S. resultante da execução do objeto do presente Contrato;
- d) Colocar, no local da obra, a placa de indicação de acordo com modelo fornecido pelo CONTRATANTE;
- e) Iniciar as obras, objeto do presente Instrumento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da OS (Ordem de Serviços);
- f) Manter, na obra, um livro para registro de ocorrências, numerado tipograficamente e com termo de abertura lavrado pelo Departamento de Engenharia do TJCE, que será preenchido pela CONTRATADA e visado pela fiscalização durante a execução de suas tarefas na obra;
- g) Manter, pelo menos um engenheiro junto a(s) obra(s) para acompanhamento dos serviços;
- h) Executar os serviços, de modo que a obra fique totalmente pronta no prazo previsto, atendendo as especificações exigidas no Edital da Concorrência nº 02/2009 e seus anexos, garantindo ao CONTRATANTE o direito de não

- aceitá-lo, caso seja constatada a má qualidade dos mesmos, bem como incompatibilidade com o orçamento constante no edital e no anexo único deste Instrumento, ficando a CONTRATADA sujeita às penas legais;
- i) Manter-se, durante todo o período de execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

#### **Cláusula Quarta - Do Preço e Das Condições de Pagamento**

O CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a quantia total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), referente à obra completa descrita no Anexo Único deste Instrumento, desdobrada em parcelas proporcionais às medições realizadas, a cada 30(trinta) dias, pela Equipe Técnica de Fiscalização do TJCE.

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão realizados referentes aos serviços executados, correspondentes as parcelas proporcionais às medições realizadas, a cada 30 (trinta) dias, mediante depósito bancário em agência do BRADESCO S/A, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is), emitidas em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Judiciário - FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47, devidamente atestadas pelo Setor Competente do CONTRATANTE,.

**Parágrafo Segundo** - Por ocasião de cada medição a CONTRATADA deverá apresentar, de acordo com o previsto no art. 31, da Lei n.º 8.212/91, atualizada pela Lei n.º 8.242/91, a seguinte documentação:

- A Nota Fiscal do serviço;
- O CEI da obra;
- A GPS da obra, dentro do percentual exigido pelo INSS;
- O GFIP e folha de pagamento relativos ao mês de competência.

**Parágrafo Terceiro** - A última medição deverá corresponder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO e será paga totalmente se não existirem pendências e multa contra a empresa.

#### **Cláusula Quinta - Dos Recursos Orçamentários**

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Judiciário - FERMOJU, tendo como Fonte os Recursos Próprios. Na seguinte dotação orçamentária:

**04200001.02.061.400.20918.01.44905100.70.0.00**

**04200001.02.061.400.21234.01.44905100.70.0.00**

**Parágrafo Único** - Quando do pagamento da última medição, o órgão pagador deverá solicitar ao Departamento de Engenharia, a Declaração de que a obra foi totalmente concluída de acordo com as especificações previstas no edital da Concorrência n.º 03/2008.

#### **Cláusula Sexta - Da Garantia**

SKY

A Contratada deverá oferecer, no ato da assinatura deste Instrumento, a título de garantia, a quantia equivalente a 5%(cinco por cento) do Valor Global do Contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, importância esta a ser devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas.

**Parágrafo Primeiro** - O TJCE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do Objeto deste Contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões, estendendo-se, esta autorização, aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo TJCE.

**Parágrafo Terceiro** - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quarto** - A garantia prestada deverá ter prazo igual ou superior ao prazo da obra, acrescidos de 60 (sessenta) dias (período de recebimento). No caso de prorrogação no prazo de execução da obra, as garantias deverão, também, ser prorrogadas por igual período.

#### **Cláusula Sétima - Da Vigência**

O presente Instrumento terá vigência de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s) aqui pactuado(s), contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviços pelo Departamento de Planejamento do TJCE.

#### **Cláusula Oitava - Das Condições Gerais de Execução dos Serviços**

##### **1. DOS SERVIÇOS:**

1.1 Todos os serviços serão executados com observância dos projetos, detalhes, bem como em obediência às exigências contidas nas suas especificações, todos eles autenticados, por ambas as partes, como elementos integrantes do Contrato;

1.2 Nenhuma modificação poderá ser feita nos elementos referidos no subitem 1.1 sem o consentimento formal do CONTRATANTE;

1.3 Durante a execução dos serviços, fica a CONTRATADA obrigada a acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações de alteração dos projetos e especificação da obra ou serviço emanado do CONTRATANTE.

##### **2. DOS MATERIAIS:**

2.1 Todos os materiais a serem empregados na obra ou serviço deverão atender às especificações dos projetos, cabendo à CONTRATADA a sua aquisição em tempo hábil e em quantidade suficiente às necessidades dos trabalhos;

2.2 A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização do TJCE, a quem caberá impugnar seu emprego,

quando em desacordo com as especificações;

2.3 Serão tiradas amostras de todos os materiais aprovados pela fiscalização, sendo, as mesmas, cuidadosamente conservadas no canteiro da obra ou serviço até o fim dos trabalhos, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais adquiridos e já empregados ;

2.4 Obriga-se a CONTRATADA a substituir e retirar do recinto da obra ou serviço os materiais porventura impugnados, dentro do prazo a ser definido pela Fiscalização do TJCE;

2.5 Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselháveis a substituição de alguns dos materiais indicados nos projetos ou especificações da obra ou serviço, esta substituição obedecerá ao critério de equivalência ou semelhança e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE, para cada caso particular;

2.6 Na eventualidade de uma substituição, cujos materiais apresentem diferenças de preços, será procedida a correspondente compensação financeira para uma das partes;

2.7 A solicitação de uma eventual substituição de material deverá ser efetuada em tempo oportuno pela CONTRATADA, não admitindo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, que tal solicitação sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro da obra ou serviço;

2.8 A CONTRATADA fica responsável por roubos, desvios e furtos de materiais de propriedade do CONTRATANTE ou que estejam sob sua guarda.

### **3. DOS SERVIÇOS ACRESCIDOS E SUPRIMIDOS:**

3.1 Por ordem escrita do CONTRATANTE, durante a execução da obra ou serviço, poderão ser acrescidos ou suprimidos itens de serviços, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, devendo para isso, em se tratando de acréscimos, a CONTRATADA submeter previamente ao CONTRATANTE orçamento detalhado conforme estabelecido adiante, inclusive memória de cálculo, para devida aprovação.

3.2 Os preços unitários dos serviços serão obtidos, a critério do TJCE, na forma abaixo:

- a) extraídos do orçamento inicial itens ali já discriminados;
- b) através de composição de custo, utilizando-se a TABELA DE PREÇOS da Editora PINI - edição atualizada -, mais 15% (quinze por cento) sobre o valor encontrado, a título de eventuais, despesas legais, administração, benefícios e lucro (BDI);
- c) através de composição de custo em função dos materiais empregados, fixando-se em 30% (trinta por cento) do valor destes materiais, o custo da mão de obra, inclusive obrigações sociais, na impossibilidade de se obter referido custo conforme item 3.2.b. Também neste caso, o BDI será de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos materiais mais a mão-de-obra;

3.3. Os serviços suprimidos terão preços constantes do orçamento inicial da CONTRATADA;

3.4. Toda e qualquer alteração se processará através de Termo Aditivo ao Contrato.

44

#### **4. DA MÃO-DE-OBRA, DA ADMINISTRAÇÃO E DOS EQUIPAMENTOS:**

4.1 Caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamentos mecânicos e ferramental necessários, recrutar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente, em serviços, uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados, que assegurem o desenvolvimento satisfatório de todas as etapas da obra ou serviço;

4.2 À CONTRATADA caberá a responsabilidade da montagem e instalação do canteiro de obras e das instalações provisórias de água, luz, força e telefone, dos transportes fora e dentro do local de execução da obra ou serviço. Também será de responsabilidade da CONTRATADA a locação de uma linha telefônica para uso exclusivo da obra ou serviço;

4.3 A direção da obra ou serviço ficará a cargo de um profissional engenheiro, com formação compatível com o objeto contratual, com experiência mínima de 03 (três) anos em obra ou serviços de porte semelhante, devidamente registrado no CREA, devendo permanecer, em tempo integral, no local da obra, a fim de atender, a qualquer tempo, a fiscalização do CONTRATANTE e prestar todos os esclarecimentos necessários sobre o andamento dos serviços;

4.3.1. Para atendimento do subitem anterior, a CONTRATADA deverá submeter à aprovação do CONTRATANTE, o *Curriculum Vitae* do engenheiro indicado.

4.4 O engenheiro residente será auxiliado na supervisão dos trabalhos, por um Encarregado Geral, com experiência comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos, adquirida no exercício de função idêntica, em obras ou serviços de características semelhantes ao objeto do Contrato;

4.5 Os demais auxiliares e outros componentes da administração da obra ou serviço possuirão, obrigatoriamente, experiência no desempenho de suas atribuições comprovável, a qualquer tempo, pela fiscalização do CONTRATANTE;

4.6 Assiste ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição do engenheiro, encarregado ou operário da CONTRATADA ou de subempreiteira, desde que seja verificada incompetência para a execução de suas tarefas ou que se ache em condições ou em atividades incompatíveis com a natureza dos serviços contratados e/ou subempreitados;

4.7 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a CONTRATADA providenciará a substituição dentro de um prazo, a ser estipulado pelo CONTRATANTE, a fim de que os serviços não sofram solução de continuidade.

#### **5. DA FISCALIZAÇÃO:**

5.1. A Fiscalização do CONTRATANTE será praticada por engenheiros e/ou por seus técnicos prepostos com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos trabalhos da obra ou serviço;

5.2 A CONTRATADA é obrigada a facilitar fiscalização meticulosa dos materiais e da execução dos trabalhos, facultando, à Fiscalização, o acesso a todas as partes da obra ou serviço. Obriga-se, do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais guardados ou em preparo e destinados à obra ou serviço;

5.3 À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras ou serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a CONTRATADA;

5.4. Para perfeita execução e completo acabamento das obras ou serviços, a

CONTRATADA se obriga a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos;

5.5. No caso de obra ou serviço de construção, todos os documentos e materiais da fiscalização do CONTRATANTE serão mantidos no barracão provisório, em sala fechada, para uso exclusivo da fiscalização;

5.6. Todas as Ordens de Serviços e comunicações da Fiscalização à CONTRATADA, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito e somente assim produzirão seus efeitos;

5.7. As Ordens de Serviços da Fiscalização, à CONTRATADA, poderão ser emitidas no próprio "Livro de Ocorrências" da obra ou serviço, sendo indispensável a assinatura do representante da CONTRATADA no espaço reservado para tal finalidade;

5.8. Cada CONTRATADA anotará, diariamente, todas as ocorrências dignas de registro relativas à execução da obra ou serviço. Estas anotações serão feitas pelo engenheiro residente no próprio "Livro de Ocorrências" fornecido pelo CONTRATANTE.

## **6. DAS LICENÇAS, DAS FRANQUIAS E DOS SEGUROS:**

6.1. Às suas expensas, a CONTRATADA diligenciará a obtenção das licenças e franquias necessárias ao licenciamento das obras ou serviços, efetuando o pagamento das taxas e emolumentos previstos em lei (CREA, Prefeitura etc.);

6.2.A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelo pagamento de quaisquer taxas, impostos e multas que incidirem sobre a obra ou serviço;

6.3. Correrão, por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as despesas efetuadas com seguros de pessoal, cumprimento de leis trabalhistas e previdenciárias e com seguro dos instrumentos de sua propriedade, mantidos na obra ou serviço;

## **7. DO RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇO :**

7.1. Caberá à CONTRATADA dirigir carta ao CONTRATANTE, comunicando o Término da obra ou serviço e solicitando, ao mesmo tempo, o seu "Recebimento Provisório";

7.2. A CONTRATADA procederá, em data apazada, a minuciosa verificação de toda a obra ou serviço, juntamente com a Fiscalização do CONTRATANTE;

7.3. Se a obra ou serviço não estiver em condições de ser recebida provisoriamente, caberá à CONTRATADA cumprir as determinações da fiscalização e solicitar novo Recebimento Provisório;

7.4. Constatada a total conclusão da obra ou serviço, incluindo-se as ligações definitivas (água, esgoto, energia e telefone), se for o caso, e apresentadas as guias de recolhimento que comprovem a regularidade da obra ou serviço, junto ao INSS e ao FGTS, será emitido o "Termo de Recebimento Provisório";

7.5. O RECEBIMENTO DEFINITIVO das instalações será feito após a última medição, condicionado ao atendimento pela empresa das pendências registradas no RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

7.6. Para efeito do cálculo das multas, previstas neste Instrumento, será considerado como efetivo atraso o período entre o término do prazo contratual e o Recebimento Provisório;

7.7. Persistindo os defeitos apontados, o CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, com base no instrumento convocatório da licitação;

7.8. Decorridos 60 (sessenta) dias após o "Recebimento Provisório", deverá ser lavrado "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" da obra ou serviço, desde que a CONTRATADA tenha apresentado os seguintes documentos:

44

- a) "CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO INSS (CND)";
- b) "HABITE-SE" do prédio, se for o caso;
- c) "TERMO DE GARANTIA" de aparelhos e máquinas de ar condicionado, impermeabilizações e outros, quando for o caso;

7.1. Se, no decorrer do prazo citado no item anterior, forem constatadas irregularidades e/ou defeitos da execução na obra ou serviço, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências verificadas, objetivando suas efetivas correções;

7.2. Caso a CONTRATADA não tenha executado os serviços de correção, dentro do prazo determinado pela Fiscalização, cabe ao CONTRATANTE o direito de mandar executá-los por terceiros, podendo fazer uso da garantia ou de qualquer outro critério que a CONTRATADA faça jus.

## **8. DAS CONDIÇÕES FINAIS:**

8.1. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, ficam estabelecidos os seguintes procedimentos:

- a. em caso de divergências entre as especificações e os desenhos dos projetos de arquitetura e lay out, prevalecerão sempre as primeiras;
- b. em caso de divergências entre as especificações e os desenhos dos projetos especializados - estrutura, instalações etc - prevalecerão sempre estes últimos;
- c. em caso de divergências entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- d. em caso de divergências entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;
- e. em caso de divergências entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;
- f. em caso de divergências entre o quadro-resumo de esquadrias e as localizações dessas nos desenhos, prevalecerão sempre essas últimas;
- g) em caso de dúvidas na interpretação de quaisquer outras divergências, das especificações, dos projetos ou das instruções, deverá a Contratada consultar o CONTRATANTE.

## **Cláusula Nona - Das Sanções Contratuais**

A CONTRATADA sujeita-se, em caso de inadimplência das obrigações de responsabilidade civil e criminal e pela inexecução total ou parcial do Contrato, às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às multas e penalidades a seguir:

- a) ADVERTÊNCIA;
- b) MULTA por atraso injustificado, conforme prazo instituído na Cláusula Sétima e Ordem de Execução do Serviço, de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor global da obra, até 30 (trinta) dias;
- c) MULTA, por atraso injustificado na execução dos serviços, de 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor global da obra, por atraso superior a 30 (trinta) dias;
- d) O não cumprimento do prazo para início da obra implicará em multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia por atraso, multa essa que será debitada ao valor da medição inicial. O cálculo será sobre o valor total dos serviços, excluídos os valores correspondentes a aquisição de equipamentos;
- e) SUSPENSÃO temporária de licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) RESCISÃO, nos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

94

**Parágrafo Primeiro** - Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Segundo** - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

#### **Cláusula Décima - Da Rescisão**

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo da Cláusula Nona.

**Parágrafo Único - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:**

- a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
- c) subcontratação total ou parcial do Objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- f) decretação de falência ou insolvência civil;
- g) dissolução da empresa;
- h) alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- i) ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- j) por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei Nº 8.666/93.

#### **Cláusula Décima Primeira - Do Foro**

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidas por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, de \_\_\_\_\_ de 2009.

**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA/CARIMBO)

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CA

## ANEXO 08

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. \_\_\_\_/2009

#### DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(DATA)

.....  
(NOME)

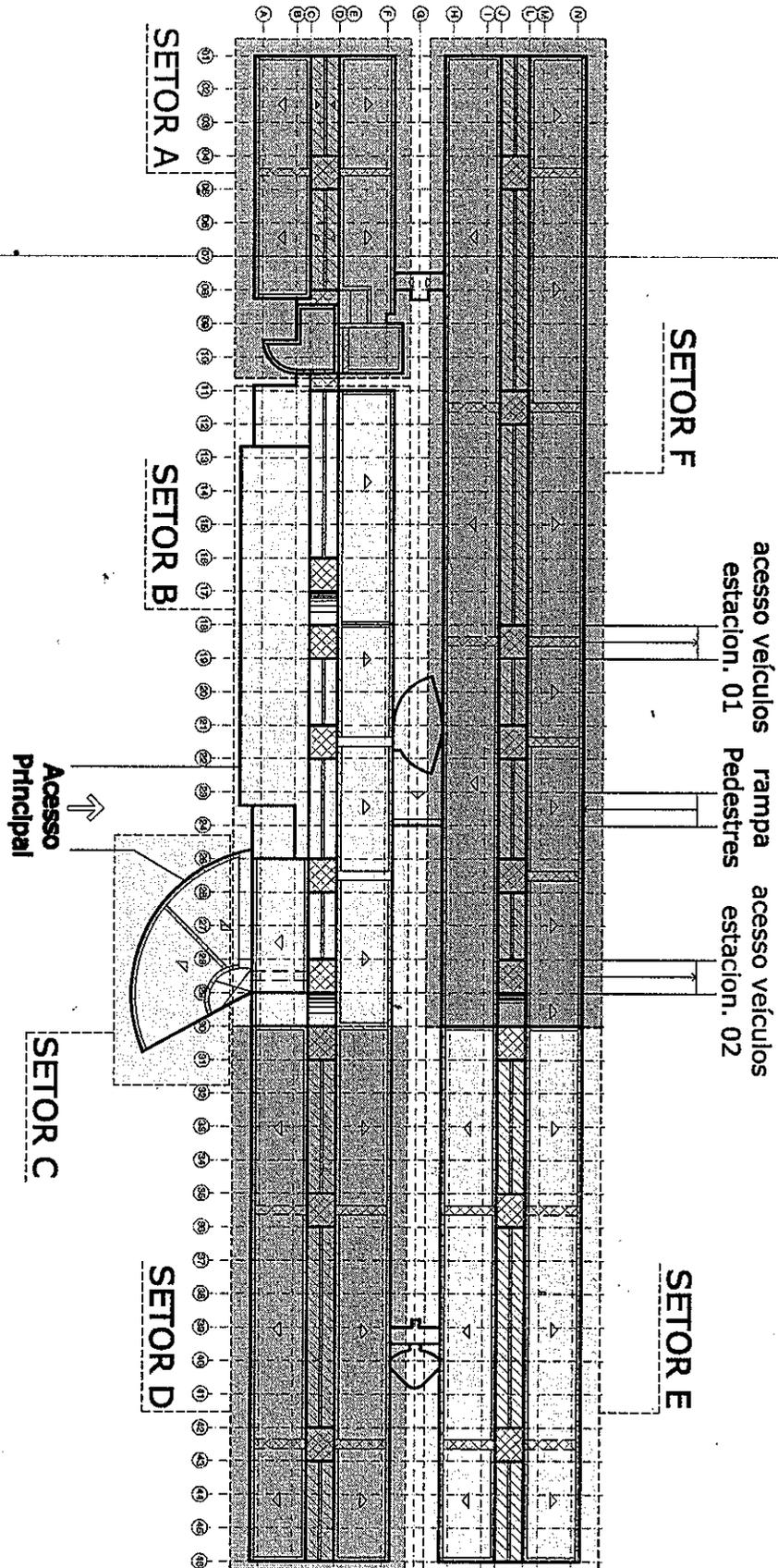
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

À Sra.  
**Georgeanne Lima Gomes Botelho**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**NESTA**

*gfb*

# ANEXO 09

## Projetos arquitetônicos (4 pranchas)



**01** PLANTA COBERTA GERAL  
ESCALA 1/1500

Av. Washington Soares

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ DENGGE-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

ASSUNTO: **REFORMA COBERTA FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO: **ANA WALEWSKA FEITOSA BATISTA**

ENGENHEIRO: **VANDERLAN ALCÂNTARA PINHO**

ESCALA 1/1500

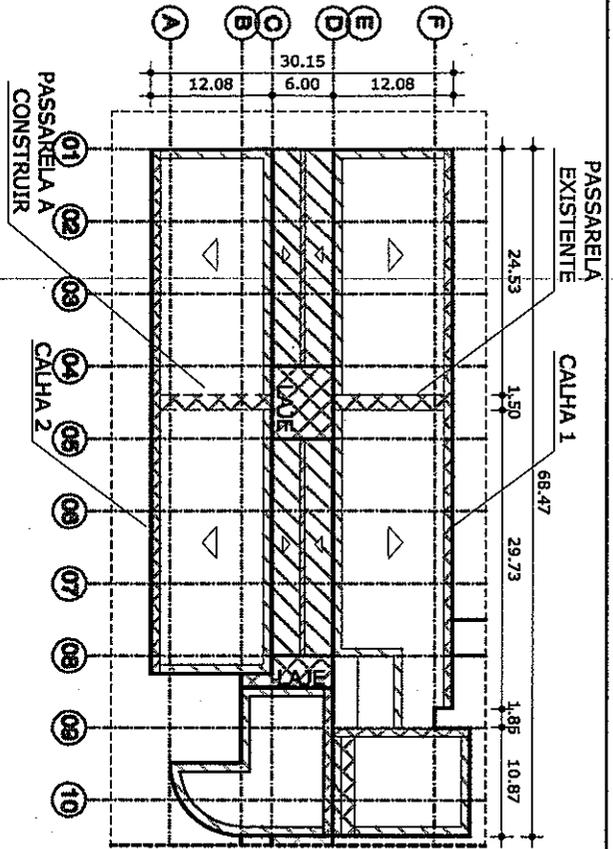
DESENHO **PAULA ARARUNA**

PRANCHA

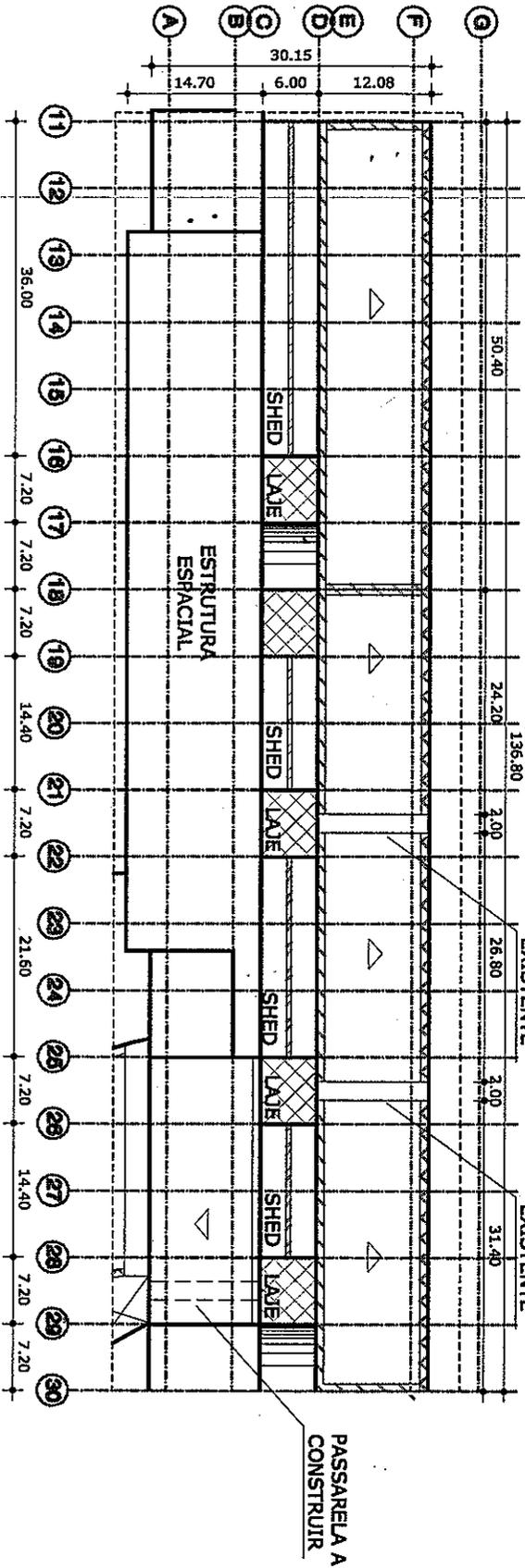
**01/04**

DATA 28/07/2009

*Handwritten initials*



**01** COBERTA SETOR A  
ESCALA 1/500



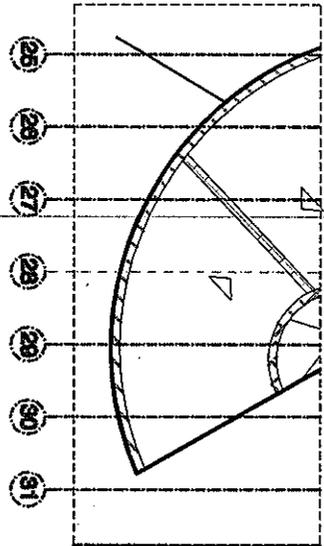
**02** COBERTA SETOR B  
ESCALA 1/750

- LEGENDA**
- MANTA ARDÓSIA
  - MANTA ALUMÍNIO
  - MANTA POLIÉSTER COM RECOBRIMENTO

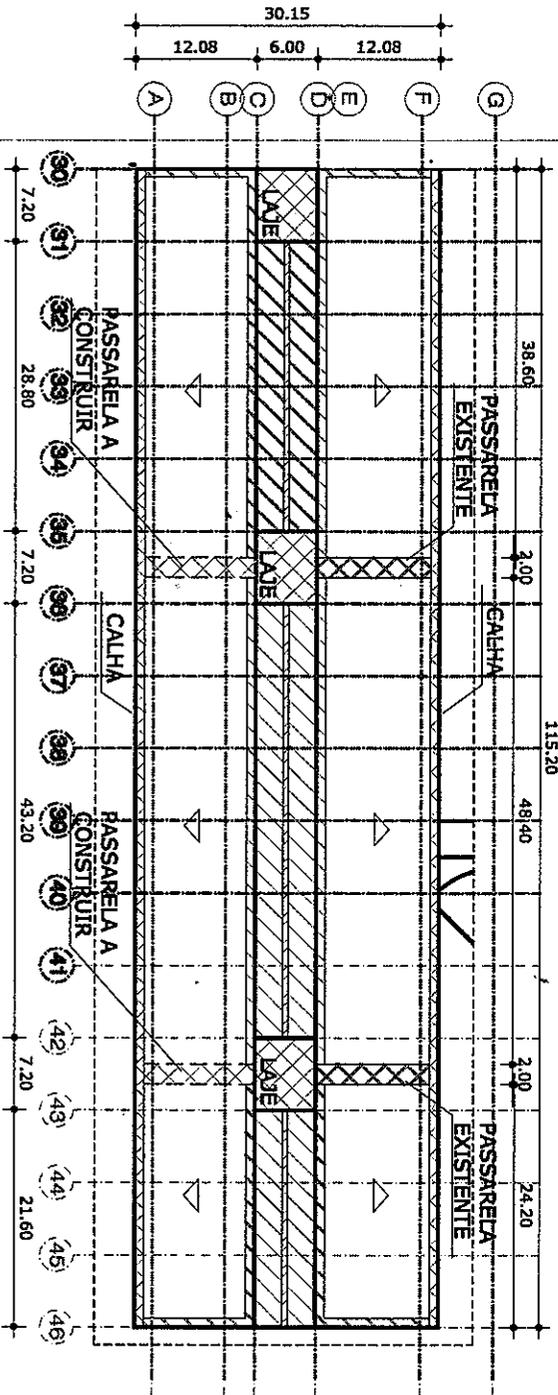
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DENGE-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

ASSUNTO:	<b>REFORMA COBERTA FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA</b>	FRANCHA	<b>02/04</b>
DIRETOR DO DEPARTAMENTO:	<b>ANA WALEWSKA FEITOSA BATISTA</b>	ESCALA	1/750
ENGENHEIRO:	<b>VANDERLAN ALCÂNTARA PINHO</b>	DESENHO	<b>PALLA ARARUNA</b>
		DATA	29/07/2009

54



**01** COBERTA SETOR C  
ESCALA 1/800



**02** COBERTA SETOR D  
ESCALA 1/750

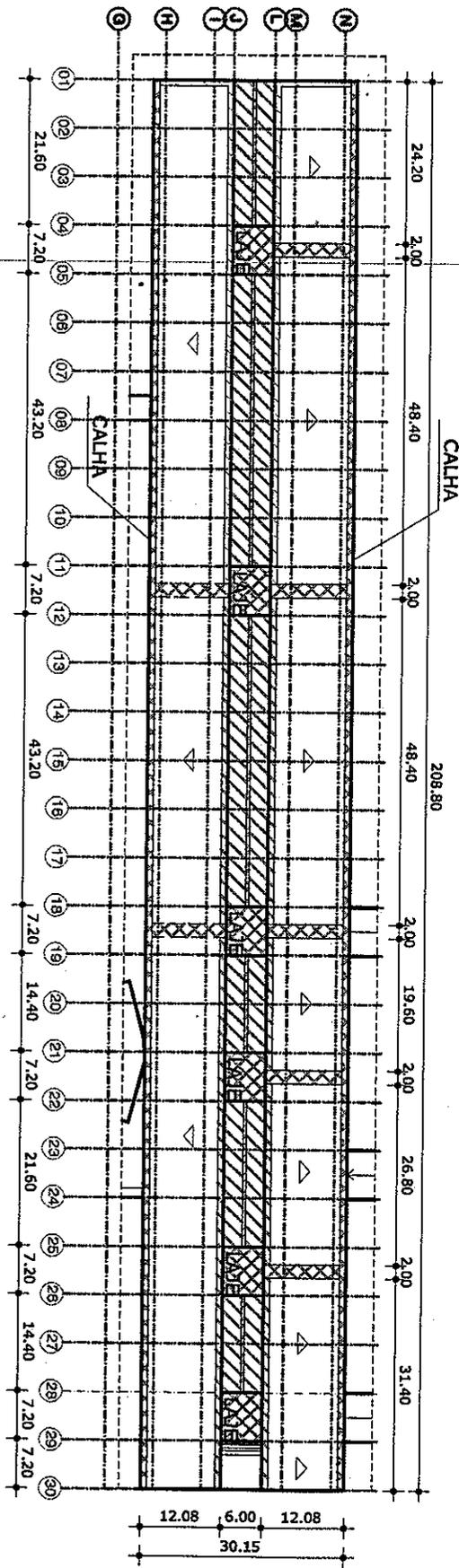
**LEGENDA**

-  MANTA ARDÓSIA
-  MANTA ALUMÍNIO
-  MANTA POLIÉSTER COM RECOBRIMENTO

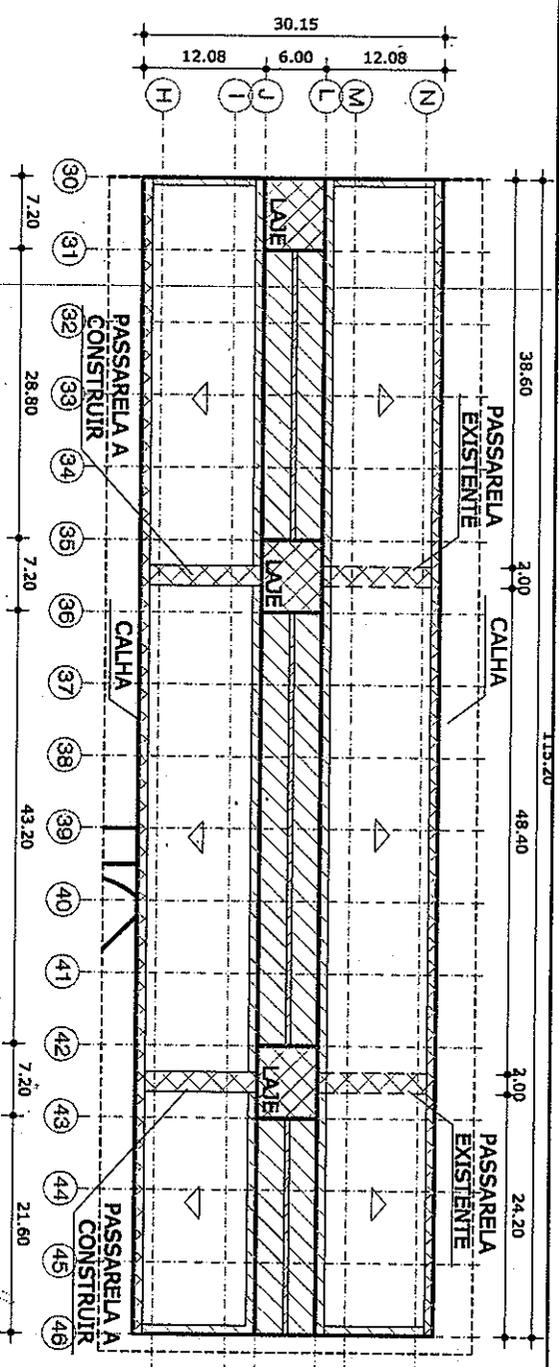
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DENGE-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

ASSUNTO:	<b>REFORMA COBERTA FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA</b>	PRANCHA	<b>03/04</b>
DIRETOR DO DEPARTAMENTO:	<b>ANA WALEWSKA FEITOSA BATISTA</b>	ESCALA	
ENGENHEIRO:	<b>VANDERLAN ALCANTARA PINHO</b>	DESENHO	PAULA ARARUNA
		DATA	29/07/2009

8/11



**02 COBERTA SETOR F**  
ESCALA 1/1000



**01 COBERTA SETOR E**  
ESCALA 1/500

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DENGE-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

ASSUNTO:	<b>REFORMA COBERTA FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA</b>	PRANCHA	<b>04/04</b>
DIRETOR DO DEPARTAMENTO:	<b>ANA WALEWSKA FEITOSA BATISTA</b>	ESCALA	INDICADA
ENGENHEIRO:	<b>VANDERLAN ALCANTARA PINHO</b>	DESENHO	<b>PAULA ARARUNA</b>
		DATA	29/07/2008

*Handwritten mark*